

**LEI MUNICIPAL N° 803/2022.**

**DATA:** 08 DE MARÇO DE 2022.

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por prazo determinado em razão de interesse público, conforme faculta o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de acordo com os cargos, quantidade e salário mensais abaixo discriminados:

**FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO**

CARGO	ESCOLARIDADE	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	RESERVA	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
Agente de Combate Às Endemias	Ensino Médio	Área Urbana	40h	1	3	4	1.750,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	Área Urbana	40h	1	1	2	1.750,00
Monitor Social Casa Lar	Ensino Fundamental	Área Urbana	JORNADA DIFERENCIADA	0	3	3	1.373,61
Visitador Sanitário	Ensino Médio	Área Urbana	40h	1	2	3	1.365,72

**Art. 2°** - Os contratos firmados por esta Lei terão vigência da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse das partes e havendo necessidade da contratação.

**Art. 3º** - Os ocupantes dos cargos a serem preenchidos em decorrência desta Lei estarão sujeitos aos direitos e deveres previstos na Lei Municipal Complementar 003/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** - Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da Administração.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL